



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.759, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

“Altera o anexo V da Lei Complementar Municipal n.º 4.290, de 19 de março de 2012.”

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Extraordinária do dia 04.12.2018, o Projeto de Lei Legislativo n.º. 031/2018, Processo n.º. 263/2018 e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As atribuições do cargo de analista legislativo contador, prevista no anexo V da Lei Complementar Municipal n.º. 4.290/12, com nova redação dada pelo artigo 2º da Lei Municipal n.º. 4.736/18, ficam acrescidas das seguintes:

Analista Legislativo - Contador

- Emitir parecer técnico contábil sobre os projetos de leis orçamentários municipais (PPA, LDO e LOA) e demais projetos relacionados às matérias orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, quando solicitado pelas Comissões Permanentes competentes ou pelo Presidente da Câmara;
- Comparecer às reuniões e audiências públicas designadas para discussão de projetos de leis orçamentários municipais (PPA, LDO e LOA) e demais projetos relacionados às matérias orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, quando solicitado pelas Comissões Permanentes competentes ou pelo Presidente da Câmara.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 4º dia do mês de dezembro de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO